



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Supervisão de Gestão de Contratos

Rua Libero Badaró, 425, 27º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

PROCESSO 6023.2022/0000753-0

Termo SMIT/CAF/SGC Nº 097266997

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 6023.2022/0000753-0

1. IDENTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº	42/SMIT/2022 [069778801]
OBJETO:	Prestação de serviços continuados para Gestão, Direção Técnica, Assistente de Direção e Atendimento ao Público, para as unidades do Descomplica SP , de acordo com o Termo de Referência Anexo - I do Edital e seus anexos.
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATADA:	MN RAMC SERVIÇOS LTDA 13.956.031/0001-62

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar - Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.392.163/0001-68**, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, **ROGER WILLIAMS DA FONSECA**, denominada **CONTRATANTE**, na conformidade dos elementos constantes no Processo Sei nº 6023.2022/0000753-0 e nos termos do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Municipal nº 13.278/02, **RESOLVE UNILATERALMENTE**, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 42/SMIT/2022**, para fazer constar o que segue:

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, promove-se a rescisão do **TERMO DE CONTRATO Nº 42/SMIT/2022**, onde os serviços previstos no termo de contrato supracitado serão executados impreterivelmente até o dia **21/02/2024**, ficando vedada a cobrança de serviços após esta data.

2.1.1. Desta forma, a partir da data prevista no item **2.1.**, fica concedida plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas

decorrentes do **Contrato 42/SMIT/2022**, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto a respeito dos itens a seguir:

a) Valores devidos à **CONTRATADA** pelos serviços executados até **21/02/2024**;

b) Valores a serem pagos pela **CONTRATADA** referente ao descumprimento de obrigações contratuais durante o período de execução dos serviços;

c) Eventuais valores apurados, pelos descumprimentos de despesas trabalhistas nos termos da legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**



Roger Willians da Fonseca
Chefe de Gabinete

Em 24/01/2024, às 14:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **097266997** e o código CRC **BF605164**.
